

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

1 Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte um às 09:00h, foi realizada,
2 a 66ª Reunião Ordinária/2021 do Conselho Municipal de Saúde, referente ao
3 mês de junho de 2021, convocada por seu presidente **Marcos Aurélio Oliveira**
4 **Félix**, para que fossem discutidas e deliberadas as seguintes pautas: **1.** Abertura
5 e Informes; **2.** Leitura, para aprovação da ata da Reunião anterior; **3.** Definição
6 de horário de funcionamento do CMS, (Segmento Gestão); **4.** Relatório da
7 comissão de Projetos, (Conselheiro Fábio Nery); **5.** Apresentação do Relatório
8 do 1º Quadrimestre 2021, (Segmento Gestão); **6.** Reformulação das Comissões
9 de trabalho do CMS, (Segmento Gestão); **7.** Publicação mensal na transparência
10 Municipal da relação contendo o nome do beneficiário, nome da mãe, cartão do
11 SUS, descrição do benefício concedido, valor do benefício, condições das
12 famílias, se de baixa renda e modalidade de concessão na forma do Art 2º da lei
13 Municipal nº 941 de 28 de julho de 2021, (Conselheiro Paulo Batista dos Santos
14 Filho); **8.** Criação de benefícios eventuais no âmbito da Rede Municipal de Saúde
15 sem anuência do CMS e sem prescrição legal no Plano Municipal de Saúde, bem
16 como sua inconformidade com a lei orgânica da Saúde nº 8080/90. (Conselheiro
17 Paulo Batista Dos Santos Filho). **9.** Esclarecimento sobre a causa de que o
18 Gestor Municipal da Saúde está orientando os usuários do SUS a procurarem o
19 Ministério Público, quando estes o procuram para solicitar seus medicamentos.
20 (Conselheiro Aristeu de Jesus Reis); **10.** Solicitação de Reunião, (Conselheiros
21 Josefa Daniela e Adilelson); **11.** Visita ao CAPS a convite do Parlamentar
22 Ruberval, (Conselheira Josefa Daniela); **12.** Situação da Sede do setor de
23 Endemias (Conselheira Josefa Daniela); **13.** O que ocorrer. Estando Presente os
24 Seguintes Conselheiros Titulares, O Presidente **Marcos Aurélio Oliveira Félix**,
25 (SINDSERVD); **Claudiano Soares de Santana**, (Gestão), **Josefa Daniela Cruz**
26 **Santana** (COREN); **Paulo Batista dos Santos Filho**, (Associação de Proteção
27 Comunitária do povoado Sitio Alto); **Francielle Oliveira de Jesus** (Associação
28 **Gay Simãodiense**), **Aristeu de Jesus Reis** (Associação Religiosa de Práticas

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br

-- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021

Conselho Municipal de Saúde

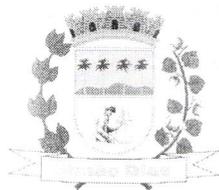
Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

29 de Culto Afro-Brasileiro no Rito de Culto ao Orixás: Ile Axé oya Abassa
30 Courangandssy Bamirê), **Fabio Neri dos Santos** (Associação de
31 Desenvolvimento Comunitário dos moradores do povoado Rua do Fogo); **Ireno**
32 **Marques de Araújo**, (SASAC); **Micheline de Sousa Salustino Faro**, (Gestão);
33 **Adilelson do Nascimento Santos** (Trabalhador de Saúde), **Glenda Airam**
34 **Dias de Oliveira Ribeiro** (T.N.S). Conselheiros Suplentes, **Elisabela Cristina**
35 **Nunes Silveira**, (Gestão); **Erivaldina Ferreira dos Santos Silva** (Associação
36 de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Muniz); **Suênia Guimarães**
37 **Santos**, (Prestador). **Edileuza Ribeiro de Santana Valadares**, (Gestão),
38 **Juliana Costa Santos**, (Gestão). Convidados **Lissandra Santana Machado**
39 (Secretaria Municipal de Saúde). **Alaize Cardoso Viana** (Câmara de
40 Vereadores); **Tarcísio Gomes de Oliveira**, (Gestão do Fundo Municipal de
41 Saúde); **1. Primeiro Ponto:** Abertura e Informes: O presidente **Marcos Aurélio**
42 **Oliveira Félix** confirma o quórum, declara aberta a reunião as 09:31hs, agradece
43 a presença de todos, e pede que sejam apresentados os informes, ao tempo que
44 a conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** fala que foi surpreendida com uma
45 ligação da conselheira **Francielle Oliveira de Jesus**, a qual lhe informara que
46 indo ao CMS protocolar um ofício, fora informada pelo secretário executivo do
47 CMS, que os Conselheiros **Paulo Batista dos Santos Filho** e **Josefa Daniela**
48 **Cruz Santana** fizeram uma denúncia contra ela no MP, dá os devidos
49 esclarecimentos sobre a denúncia em questão e pede que as pessoas busque
50 promover a paz. A Conselheira **Elisabela Cristina Nunes Silveira** informa sobre
51 algumas ações que irão acontecer no Município. promovidas pela Secretaria
52 Municipal de Saúde, a Conselheira **Micheline de Sousa Salustino Faro**,
53 informa sobre as ações acerca da vacinação e a faixa etária em nosso Município,
54 o Conselheiro **Adilelson do Nascimento Santos** informa sobre alguns
55 questionamentos referentes a alimentação do sistema DIGISUS, fala que a
56 documentação do CMS, foi devidamente aprovada por este colegiado, mas

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
-- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

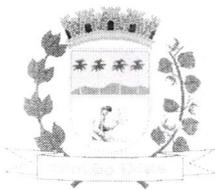
57 algumas informações não foram inseridas no referido sistema por conta de
58 algumas alterações no mesmo, e pelo fato de as comissões de trabalho do CMS
59 não terem sido reformuladas com as devidas representatividades, ao tempo que
60 lê um parecer emitido pela Comissão que representava o CMS na época em que
61 se previa a resolução dos problemas até o mês de maio do corrente ano, ocorre
62 que, por conta dos problemas enfrentados por este Conselho não fora possível
63 ainda o saneamento da situação em questão. O Conselheiro **Claudiano Soares**
64 **Santana**, informa que em breves dias será lançado o edital do concurso público
65 que ocorrerá no Município de Simão Dias, e que serão dados todos os
66 esclarecimentos sobre o mesmo. O conselheiro **Ireno Marques de Araújo**,
67 informa sobre um usuário do SUS que vem apresentando um quadro de
68 transtornos mentais, agredindo pessoas, e pergunta o que o CMS poderia fazer
69 para ajudar a resolver a situação, **Marcos Aurélio Oliveira Félix** diz que
70 conhece a situação e que o CAPS já vem acompanhando o caso. A conselheira
71 **Edileuza Ribeiro de Santana Valadares** informa que está em fase de criação
72 do plano 2022/2026 e pede que sejam apresentadas por este Conselho as
73 sugestões para que sejam colocadas no referido Plano, o mais rápido possível,
74 O conselheiro **Adielson do Nascimento Santos** lê o ofício 478 oriundo da
75 Secretaria de Municipal de Saúde em que se responde o ofício emitido pelo CMS
76 com solicitações para melhor fluidez dos seus trabalhos, em seguida lê o ofício
77 235, que apresenta a solicitação de substituição da representatividade do
78 segmento gestão, lê o ofício de nº 16 oriundo do CES, em que presta
79 esclarecimentos sobre a eleição da mesa diretora do CMS, o ofício 467, oriundo
80 da Secretaria Municipal de Saúde com a solicitação de uma Reunião
81 Extraordinária no CMS, para apresentação do relatório de gestão, o ofício 464
82 da Secretaria de Saúde que dá ciência a este Conselho de ementas
83 parlamentares e pede sugestões para a devida aplicabilidade dos recursos
84 recebidos. Lê o ofício sem número emitido pela Conselheira **Josefa Daniela**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE

Esleuza
[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

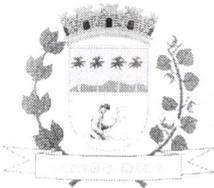
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

85 **Cruz Santana**, em que solicita uma cópia do ofício oriundo da gestão com a
86 solicitação de substituição de sua representatividade neste Conselho, lê o ofício
87 364, oriundo do MP do Estado de Sergipe, em que solicita a lista com os nomes
88 de todos os membros do CMS e suas funções no Município, se forem servidores
89 efetivos, contratados ou comissionados, lê o Ofício 456 oriundo da Secretaria
90 Municipal de Saúde em que se esclarece sobre a pauta apresentada neste
91 Conselho a perda de recursos do Covid19, neste Município, lê o ofício sem
92 número emitido pela Conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** que solicita o
93 pagamento de diárias concernentes a idas ao Município de Lagarto a serviço do
94 CMS. Lê o ofício 400 oriundo MP do Estado de Sergipe em que solicita do CMS,
95 que sejam adotadas medidas para sanar as irregularidades na
96 representatividade da Conselheira **Francielle Oliveira de Jesus**. Lê o
97 comunicado interno emitido pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal para
98 CMS, em que se pergunta se os Senhores Wanderlan Fontes Santos e Franquilin
99 Oliveira de Jesus são ou já foram conselheiros de Asúde, lê o ofício 25 da
100 associação gay simaodiense, que esclarece sua legitimidade na
101 representatividade da mesma no CMS. Lê o ofício 479, oriundo da Secretaria
102 Municipal de Saúde em que solicita a regulamentação das pactuações dos anos
103 de 2018, 2019 e 2020 via sistema DIGISUS, Ofício 444, oriundo do MP, em que
104 convida o presidente do CMS, Marcos Aurélio Oliveira Félix para uma audiência
105 que ocorrerá de forma remota no dia 17 e agosto do ano em curso. O ofício
106 497/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde em que responde a
107 Conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** sobre a sua solicitação de
108 pagamentos de diárias. Ofício 019/2021 oriundo do CES em resposta a
109 questionamentos feitos por alguns conselheiros sobre a nomeação do
110 Conselheiro **Claudiano Soares de Santana**, como representante do Segmento
111 gestão neste Conselho. Em Seguida faz a leitura ofícios expedidos pelo CMS,
112 ao tempo que lê o ofício 30 em que reitera ofício já enviado à Secretaria Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

113 de Saúde solicitando o conserto do computador do CMS, em seguida lê o ofício
114 31 encaminhado a Secretaria de Saúde solicitando esclarecimentos acerca das
115 pautas apresentadas em reunião neste Conselho, lê o ofício 32 também
116 encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde acerca das demandas
117 apresentadas pelo conselheiros **Givaldo de Jesus Carvalho** e **Erivaldina**
118 **Ferreira dos Santos Silva** em que solicita-se a melhoria nos atendimentos
119 médicos dos seus Povoados, lê o ofício 33 enviado ao CES, em que solicita uma
120 reunião com para esclarecimentos, lê o ofício 35 enviado para a 2ª Promotoria
121 da comarca de Simão Dias, em que encaminha a lista de membros do CMS, lê
122 o ofício 36, encaminhado à 2ª Promotoria da comarca de Simão Dias com os
123 devidos esclarecimentos sobre o processo eleitoral para a formação da mesa
124 diretora deste Conselho, lê o ofício 37 encaminhado a Conselheira **Francielle**
125 **Oliveira de Jesus** informando-a sobre a recebimento de ofício da Promotoria
126 desta cidade solicitando esclarecimentos quanto á sua representatividade no
127 segmento usuário. Lê o ofício 38 encaminhado à 2ª Promotoria da comarca de
128 Simão Dias com os devidos esclarecimentos sobre a representatividade da
129 Conselheira **Francielle Oliveira de Jesus**, lê o ofício 39 encaminhado ao
130 Assessor jurídico do Município Drº **Roberto Carvalho Andrade**. Em resposta ao
131 comunicado Interno 126, oriundo do Controle interno, lê o ofício 40 que solicita
132 disponibilização de lanche para os participantes de reunião do CMS. **2. Segundo**
133 **Ponto:** A Conselheira **Micheline de Sousa Salustino Faro**, faz a leitura da ata
134 da reunião anterior que é aprovada por todos os Conselheiro Presentes. **3.**
135 **Terceiro Ponto:** Definição de horário de funcionamento do CMS, (Segmento
136 Gestão); A Conselheira **Elisabela Cristina Nunes Silveira** fala que tendo em
137 vista que o CMS funciona de 08:00 às 13:00hs e visando o atendimento ao
138 público que trabalha pela manhã, tendo disponibilidade para acessar ao CMS
139 somente a tarde, sugere que este órgão de controle social funcione alguns dias
140 pela manhã e outros à tarde. Depois de algumas discussões sobre o assunto,

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021

Conselho Municipal de Saúde

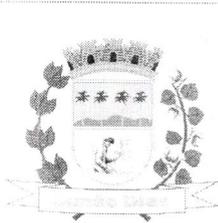
Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

141 define-se com sete votos a favor, dois contra e uma abstenção pelo
142 funcionamento do CMS, segunda, quarta e sexta das 07:00 às 13:00hs e as
143 terças e quintas das 13:00 às 17:00Hs. **4. Quarto Ponto:** Relatório da comissão
144 de Projetos, (Conselheiro Fábio Nery); O Conselheiro **Fábio Nery** diz que
145 Comissão de análise técnica de projetos se reuniu e emitiu o parecer favorável
146 acerca do Relatório 2020, a Conselheira **Elisabela Cristina Nunes Silveira**
147 aponta algumas inconsistências encontradas no referido relatório, ao tempo que
148 o Conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** fala da importância do trabalho
149 realizado pelas comissões no CMS e diz que os apontamentos levantados serão
150 encaminhados para a comissão fazer as devidas análises e retificações. Após
151 algumas discussões como pode ser constatado na memória viva, a conselheira
152 **Elisabela Cristina Nunes Silveira** sugere que se convide o técnico que
153 participou do processo de elaboração e criação do RAG para os devidos
154 esclarecimentos. **5. Quinto Ponto:** Apresentação do Relatório do 1º
155 Quadrimestre 2021, (Segmento Gestão). A assessora técnica da Secretaria
156 Municipal de Saúde **Lissandra Santana Machado** diz que há uma sequência
157 linear de trabalhos no CMS, que seria a aprovação do RAG 2020, para em
158 seguida dar o devido andamento na sequência de trabalhos do CMS com o Plano
159 Anual e o 1º quadrimestre. Fala que, o que se precisa com uma certa urgência,
160 é a alimentação do desse sistema para dar continuidade aos trabalhos. Ao que
161 a Conselheira **Elisabela Cristina Nunes Silveira** sugere que se dê um desfecho
162 ao RAG 2020, que é reprovado pelos conselheiros **Marcos Aurélio Oliveira**
163 **Félix, Micheline de Sousa Salustino Faro, Elisabela Cristina Nunes Silveira,**
164 **Franciele Oliveira de Jesus, Juliana Costa Santos.** Aprovado com ressalvas
165 pelos conselheiros **Aristeu de Jesus Reis, Josefa Daniela Cruz Santana,**
166 **Paulo Batista dos Santos Filho, Fábio Nery dos Santos, Erivaldina Ferreira**
167 **dos Santos Silva, Glenda Airam Dias de Oliveira Ribeiro** e no final foi
168 **aprovado com ressalvas por 6 votos a favor 5 votos contra 6. Sexto Ponto:**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

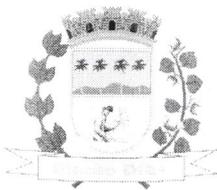
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021

169 Reformulação das Comissões de trabalho do CMS, (Segmento Gestão). As
170 Comissões de trabalho do CMS ficaram com as seguintes formações: **Comissão**
171 **de análise técnica de projetos. Presidente:** Fábio Nery dos Santos (Segmento
172 usuário), **Relator:** Paulo Batista dos Santos Filho (Segmento usuário),
173 **Membros:** Adilelson do Nascimento Santos (Segmento trabalhador) e Elisabela
174 Cristina Nunes Silveira (Segmento Gestor). **Comissão de Fiscalização e**
175 **Acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde e Análise de Orçamento e**
176 **Finanças e para o Monitoramento do Sistema Único de Saúde DIGISUS.**
177 **Presidente:** Aristeu de Jesus Reis (Segmento usuário), **Relator:** Adilelson do
178 Nascimento Santos seguimento trabalhador, **Membros:** Fábio Nery dos Santos
179 (Segmento usuário) e Micheline de Sousa Salustino Faro (Segmento Gestor).
180 **Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Acompanhamento do**
181 **Programa de Educação Permanente do SUS. Presidente:** Josefa Daniela
182 Cruz Santana (Segmento Trabalhador), **Relator:** Micheline de Sousa Salustino
183 Faro (Segmento gestor), **Membros:** Aristeu de Jesus Reis, (Segmento Usuário)
184 e Maria de Fátima de Andrade Silva (Segmento usuário). **Comissão**
185 **Intersetorial de Saúde Mental. Presidente:** Marcos Aurélio Oliveira Félix
186 (Segmento usuário), **Relator:** Glenda Airam Dias de Oliveira Ribeiro (Segmento
187 trabalhador), **Membros:** Givaldo de Jesus Carvalho (Segmento usuário) e Jorge
188 Almeida Pereira (Segmento gestor). **Comissão de Fiscalização dos**
189 **Estabelecimentos que recebem Recursos do SUS. Presidente:** Elisabela
190 Cristina Nunes Silveira (Segmento gestor), **Relator:** Josefa Daniela Cruz
191 Santana (Segmento trabalhador), **Membros:** Ireno Marques de Araújo
192 (Segmento usuário) e Erivaldina Ferreira dos Santos Silva (Segmento usuário).
193 Resolve constituir a **Comissão Especial para Análise da Minuta do Projeto**
194 **de Lei que Dispõe Sobre a Reformulação, Reestruturação e Funcionamento**
195 **do Conselho Municipal de Saúde. Presidente:** Adilelson do Nascimento
196 Santos, **Relator:** Elisabela Cristina Nunes Silveira, **Membros:** Paulo Batista dos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

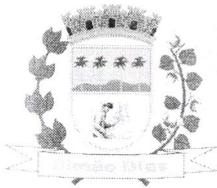
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

197 Santos Filho (Segmento usuário) e Marcos Aurélio Oliveira Félix. (Segmento
198 usuário). O pleno aprova a extinção da comissão de análise de denúncias e
199 suspender temporariamente a Comissão de Comunicação e Informação do
200 CMS. **7. Sétimo Ponto:** Publicação mensal na transparência Municipal da
201 relação contendo o nome do beneficiário, nome da mãe, cartão do SUS,
202 descrição do benefício concedido, valor do benefício, condições das famílias, se
203 de baixa renda e modalidade de concessão na forma do Art 2º da lei Municipal
204 nº 941 de 28 de julho de 2021, (Conselheiro Paulo Batista dos Santos Filho); O
205 Conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** fala que a referida pauta se dá em
206 razão da lei dos benefícios eventuais, fala que discorda da modalidade da
207 referida lei por entender que a mesma está em desconformidade com a lei do
208 SUS, e diz que já que ela se tornou lei precisa-se ter o acesso aos dados do
209 beneficiário alcançado por ela, inclusive publicado na transparência, as
210 informações acerca desse indivíduo, e sugere que a plenária decida por esta
211 publicização, ao tempo que a Conselheira **Elisabela Cristina Nunes Silveira** diz
212 que concorda com a pauta, mas precisa se ter olhar de que com a publicidade
213 desses dados pode-se colocar esse beneficiário numa situação de
214 vulnerabilidade, e sugere que se faça um demonstrativo com o que foi doado e
215 com a quantidade, mas sem publicar a personalidade, respeitando a
216 individualidade por questões de constrangimento, O conselheiro **Adilelson do**
217 **Nascimento Santos** diz que discorda dessa visão pois assim estaria se
218 infringindo a lei de acesso a informação ao serviço público, pois há muitas
219 pessoas que necessitam desse serviço, logo este precisa ser transparente,
220 partindo do princípio de que um usuário pode ser assistido e outro não, por
221 eventuais percalços etc. Diz que o Paciente, o usuário do SUS, a partir do
222 momento que ele vai solicitar um serviço, ele precisa estar ciente de que há um
223 sistema e que isso precisa ser publicizado, por uma questão de transparência
224 para que não se incorra no erro de beneficiar a quem quiser de forma parcial. O

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro – E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 – Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

225 Conselheiro **Marcos Aurélio Oliveira Félix** sugere que se encaminhe a pauta
226 para a gestão da Saúde por meio de ofício para que esta tenha ciência da
227 solicitação, faça as devidas adequações e dê um retorno ao CMS, ao que o
228 Conselheiro **Adilelson do Nascimento Santos** diz que essa é inclusive uma
229 preocupação da gestão, pois sabe-se que a referida lei já foi até encaminhada
230 para a câmara de vereadores do Município, ao que é respondido pela
231 Conselheira **Elisabela Cristina Nunes Silveira** que essa lei de nº 941 já existia
232 no Município de Simão Dias e a mesma foi revogada em dezembro, mas essas
233 doações no âmbito da saúde sempre aconteceram e a lei, inclusive era frágil, ela
234 não discriminava o que era para ser doado, apenas dizia que a Saúde poderia
235 doar, mas não dizia o que doar, a quem doar e como doar, já essa lei que foi
236 publicada agora, que foi mandada, 1º para a Câmara de Vereadores, ao invés
237 de vir para o CMS, tem dois motivos: 1º Ela foi reformulada, todo mundo já teve
238 acesso, e mesma está toda reformulada e bem amarrada com seu proposito, 2º
239 Motivo por que não veio para o CMS, porque desde janeiro que o Conselho vinha
240 com o Previne Brasil e a mesma vinha e voltava, e o Conselho não dava a devida
241 celeridade para aprovar o Previne Brasil, ao tempo que o Conselheiro **Adilelson**
242 **do Nascimento Santos** diz que essa afirmativa é mentirosa, ao tempo que a
243 conselheira **Elisabela Cristina Nunes Silveira** pede respeito pois ela é uma
244 conselheira de saúde e não havia motivos para mentir em plenária, e aponta a
245 questão do RAG 2020 que ainda está em discussão e outras situações que vem
246 se estendendo desde o começo do ano. Diante dessas circunstâncias todas, o
247 Procurador do Município orientou que se poderia mandar a lei para a Câmara de
248 Vereadores, pois quem aprova ou não é Câmara de Vereadores e não o CMS,
249 logo não há impedimento legal de mandar para a câmara de vereadores. O
250 conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** diz que discorda totalmente das
251 colocações apresentadas e diz que desconhece que existiu uma sessão da
252 câmara de vereadores para revogar a lei em questão, ao tempo que sugere que

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br

- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

253 seja resolvido em plenária o andamento da sua pauta, diz que discorda de
254 suprimir o nome da pessoa beneficiada, e supõe que supostamente surja uma
255 dúvida sobre o recebimento ou não de tal benefício, o nome do beneficiário na
256 transparência do Município é uma forma de provar se houve o recebimento ou
257 não do referido benefício, e a seu ver, não se fundamenta o argumento do
258 constrangimento ao usuário. O conselheiro **Marcos Aurélio Oliveira Félix**
259 pergunta se o CMS tem a autonomia de aprovar essa demanda, ao tempo que
260 diz que pode sugerir, cumprindo o seu papel de Conselho, que é fiscalizar,
261 sugerir etc. A conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** relata que em 2020 ela
262 fora acometida pela covid, ficou com a diabetes muito elevada e precisou fazer
263 uso de insulina, no mês de janeiro procurou o gestor Municipal **Cristiano Viana**,
264 para o mesmo lhe ajudar nas insulinas, que custam 2.500,00, ficou das 09:00
265 às 14:00hs da tarde, sem almoçar esperando o gestor, quando ele chegou disse
266 que daria as referidas insulinas, ela foi e levou suas receitas na segunda
267 seguinte ao encontro, o gestor pediu que ela mudasse o pedido de sessenta dias
268 para trinta, para a doação ser realizada por mês, ele mesmo arrumou a consulta
269 com o médico, a receita foi modificada para colocar para um mês, tudo foi feito
270 como o gestor pediu, ocorre que no dia da doação o mesmo disse que não
271 poderia fazer a doação pois era uma ajuda de custo muito alta e que o promotor
272 o orientou que, quando fosse medicamento a partir de 1000,00, mandasse para
273 o MP, diz que tem como provar o que está dizendo pois fez uma ligação em que
274 a situação lhe foi passada e foi gravada, então quer dizer que outras pessoas
275 que precisaram, foram a ele enquanto gestor e ele atendeu, e diz que é justo que
276 tenha o nome das pessoas beneficiadas sim para todos saberem quem
277 efetivamente foi beneficiado, e pergunta porque ela não foi beneficiada, o seu
278 caso é menor que outros? Ao tempo que o Conselheiro **Fábio Nery dos Santos**
279 diz que o CMS pode sugerir que se coloque na transparência municipal a
280 solicitação apresentada em pauta. O Conselheiro **Paulo Batista dos Santos**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

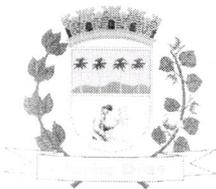
**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

281 **Filho**, diz que o CMS, tem poder deliberativo e fiscalizador sim, e sugere que a
282 plenária do CMS delibere essa pauta que o gestor municipal da saúde faça essa
283 publicação conforme encaminhado por esse pleno, quando o CMS deliberar
284 sobre a questão que mandar a resolução para que o Secretário de Saúde
285 homologue, essa é uma decisão dele, se ele disser que não concorda ele vem
286 para o CMS e expõe sua argumentação, mas esse é o papel do CMS, pode
287 pesquisar quem tiver alguma dúvida sobre o assunto, ao tempo que o
288 Conselheiro **Marcos Aurélio oliveira Félix** diz que está respondendo PROEJ
289 de 2018, 2019 e 2020 e o que não quer, é que depois, o próximo Presidente do
290 CMS, que irá lhe substituir amanhã ou depois não venha a responder por alguma
291 irregularidade concernente a sua atuação, logo diz que a ideia é sugerir e não
292 determinar, A conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** diz que sua insulina
293 não é disponibilizada no CASE e a mesma comprou, a Conselheira **Micheline**
294 **de Sousa Salustino Faro** diz que acha interessante que se sugira a situação ao
295 gestor da saúde, para que ele adira ou a não a sugestão, caso se oponha dará
296 a sua justificativa, para diante do posicionamento do gestor o CMS cumprir o
297 seu papel de órgão deliberativo e fiscalizador da saúde Municipal. Depois de
298 muitas discussões como se pode ser constatado na memória viva, o Conselheiro
299 **Paulo Batista dos Santos Filho** diz que se tire a palavra determinar para ficar
300 mais tranquilo e que se coloque: Publicar mensalmente na transparência
301 municipal a relação contendo o nome do beneficiário, nome da mãe, Cartão do
302 SUS, descrição do benefício concedido, valor do benefício, condição da família,
303 se de baixa renda, data de concessão do benefício, fornecedor e modalidade de
304 concessão na forma do Art 2 do Parágrafo 2 da lei 941 de 28 de julho de 2021 e
305 todos os benefícios alcançados pela lei 941. E esclarece que esse parágrafo 2 é
306 que descreve a forma de pagamento do benefício, se em pecúnio ou no próprio
307 bem, proposta que é aprovada por unanimidade, ao tempo que se compromete
308 a enviar o texto para a secretaria executiva do CMS para a devida publicação. A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro -- E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE

1



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

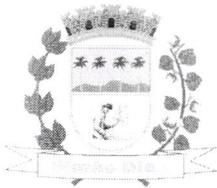
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

309 Conselheira **Elisabela Cristina Nunes Siqueira** diz que colocou no grupo de
310 Whatsap do CMS, para reforçar a sua fala, sobre uma de, lei 2001, onde previa
311 a doação de todos tipos de benefício, saúde e assistência e uma segunda lei
312 criada em 2020 que que só previa a doação de benefícios assistenciais,
313 deixando a saúde à parte, ocorre que a saúde é um setor de tanta urgência
314 quanto a assistência, logo para sobrepor as duas leis foi-se criada a lei 941 de
315 2021, que tanto prevê a doação de benefícios eventuais da Assistência quanto
316 da Saúde. **8. Oitavo Ponto:** Criação de benefícios eventuais no âmbito da Rede
317 Municipal de Saúde sem anuência do CMS e sem prescrição legal no Plano
318 Municipal de Saúde, bem como sua inconformidade com a lei orgânica da Saúde
319 nº 8080/90. (Conselheiro Paulo Batista Dos Santos Filho). O Conselheiro **Paulo**
320 **Batista dos Santos Filho** apresenta sua pauta sob a justificativa de que a
321 mesma não passou pelo CMS, fala que a lei 8.080 tem um artigo que fala de
322 forma bem explícita, "nenhum transferência de recursos de saúde poderá ser
323 realizada sem a previsão no plano de Saúde, e aqui foi criada essa lei sem pedir
324 ao CMS para implementar estes supostos benefícios eventuais no Plano anual
325 de saúde e é nesse sentido que surgiu a necessidade da pauta, o CMS não cria
326 a lei, pois esse é o papel do legislativo, mas ele pode ser consultado e ajudar
327 nas implementações, pois a pasta da Saúde é obrigada sim e por lei a consultar
328 o CMS para implementar os seus instrumentos de gestão, enquanto foi burlado
329 todo esse caminho e a justificativa da celeridade do previne Brasil não se
330 apresenta como uma justificativa plausível para a referida lei sem o
331 conhecimento do CMS. O conselheiro **Marcos Aurélio dos Santos Félix** diz que
332 o CMS vai oficiar a Secretaria de Saúde sobre a demanda. O conselheiro **Paulo**
333 **Batista dos Santos Filho** chama atenção quanto a responsabilidade jurídica de
334 cada conselheiro em relação a isso, fala que o Conselho nacional de Assistência
335 exclui dos benefícios eventuais a doação de cadeiras de rodas, porque existe
336 políticas públicas para isso, e o papel do Município é criar políticas públicas para

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



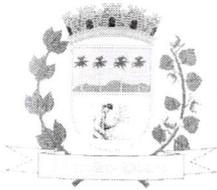
Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

337 fortalecer essa assistência e não criar doação para isso, pois isso não condiz
338 com a legislação do SUS e diz que se for olhar ao pé da letra essa lei é um
339 descredito para o SUS. **9. Nono Ponto:** Esclarecimento sobre a causa de que
340 o Gestor Municipal da Saúde está orientando os usuários do SUS a procurarem
341 o Ministério Público, quando estes o procuram para solicitar seus medicamentos.
342 (Conselheiro Aristeu de Jesus Reis). O Conselheiro **Aristeu de Jesus Reis** fala
343 que enquanto representante de usuário foi procurado por alguns usuários com
344 indagações sobre o fato de procurar o Secretário Municipal de Saúde para
345 solicitar alguma medicação e ele mandar procurar o MP, e aponta a questão da
346 falha de comunicação, pois o CMS mudou de endereço de funcionamento e nem
347 a vizinhança da casa onde o mesmo funciona sabe que ali é o CMS, pela falta
348 de identificação do local, a conselheira **Elisabela Cristina Nunes Silveira** diz
349 que a questão da comunicação será alinhada com a efetiva publicização do
350 horário de funcionamento e do endereço do CMS, quanto a orientação sobre
351 procurar o MP, é uma fala que pode soar estranho aos ouvidos do usuário, mas
352 que até o mês de julho não se havia uma lei que previsse o tipo de doação que
353 o usuário solicitava, que poderia ser uma ajuda de custo para uma pessoa que
354 por mais que se saiba, que é uma obrigação do Município, ou não, a depender
355 da demanda, a exemplo da insulina que é de dever do estado, se o estado não
356 oferta, o usuário pode ficar esperando seis meses? Muitas vezes esse usuário
357 não pode pagar pelo medicamento solicitado, o gestor por sua vez não pode
358 fornecer o pedido, sob o risco de sofrer penalidades previstas em lei, logo a
359 orientação é que se busque o MP para dar celeridade ao acesso a solicitação. A
360 vereadora **Alaize** faz um breve relato de uma usuária do SUS que precisa de um
361 exame que não se faz em Sergipe, mas que ela levou a situação para o
362 Secretário de Saúde, ele atendeu, mas até agora não se resolveu a situação,
363 pois precisava do aval do gestor maior, fala que a usuária foi internada e está
364 sem alimentação, sem medicação e pede que a Conselheira Elisabela se



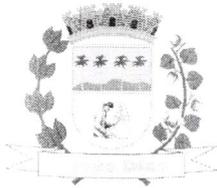
Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

365 prontifique a fazer uma visita á casa da referida usuária para se tomarem
366 medidas adequadas a resolução da situação. A Conselheira Elisabela diz que o
367 exame que a usuária necessita é chamado de mapeamento genético que é de
368 alto custo e quando coloca-o no sistema, quem tem que determinar quando se
369 vai fazer é o Estado e não o Município, pois o seu papel é inserir o exame na
370 base do sistema Ácone e quem regula, quem libera é o estado, se o gestor do
371 Município liberar um exame desse, que é de alta complexidade,
372 automaticamente ele é prejudicado, mas que vai avaliar o caso e tomar as
373 medidas cabíveis para a resolubilidade da situação. **10. Décimo Ponto:**
374 Solicitação de Reunião, (Conselheiros Josefa Daniela e Adilelson). A conselheira
375 **Josefa Daniela Cruz Santana** pede para suprimir a pauta por conta da ausência
376 do conselheiro **Adilelson do Nascimento Santos**. **11. Décimo Primeiro Ponto:**
377 Visita ao CAPS a convite do Parlamentar Ruberval, (Conselheira Josefa
378 Daniela). A conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** diz que recebeu um
379 convite de um vereador para fazer uma visita ao CAPS, mas antes de receber
380 esse convite, ela recebera uma denúncia que inclusive, ela tem até um irmão
381 que é usuário do CAPS, uma pessoa disse para ela enquanto conselheira
382 algumas coisas que estão acontecendo no CAPS e que não estão a contento
383 dos usuários, mas que o CMS pode dar o devido respaldo para a situação
384 vivenciada no CAPS, ao receber a denúncia e de outro estabelecimento, mandou
385 uma mensagem para o Presidente do CMS sugerindo que o mesmo fizesse uma
386 reunião extraordinária para trazer a temática para a devida discussão e
387 deliberação em plenária, pedido que foi negado, pois não houve resposta, aí o
388 Vereador Ruberval lhe fez o convite que prontamente aceitou, e lá estavam, a
389 vereadora Alaize, o Vereador Ruberval, A Conselheira Daniela e o Vereador
390 Odilon, inicialmente ao chegar ao CAPS pode-se perceber que não há
391 identificação nenhuma de que ali funciona o CAPS, ao adentrar pode-se
392 perceber que não tinha aferição de temperatura, não tinha o suporte do álcool



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

393 em gel, e tinha três pessoas na recepção, ao adentrar mais no CAPS uma
394 enfermeira foi conversar com ela, a qual respondeu a alguns questionamentos
395 dentre os quais: como estavam acontecendo os trabalhos do CAPS, até para
396 entender se a denúncia que ela recebera batia com a situação ali vivenciada, ao
397 que foi respondido pela enfermeira que está tendo todos os profissionais, todos
398 o atendimentos, que ninguém tá ficando sem atendimento por falta de sala, em
399 seguida foi perguntar a outra profissional se todos os profissionais que ali
400 estavam haviam entrado em janeiro, ao que foi respondido que sim, ao que a
401 Conselheira torna a perguntar ao que é respondido que sim, a conselheira diz
402 que perguntou a Terapeuta Ocupacional quando ela havia começado a trabalhar,
403 ao que lhe foi respondido que a mesma entrou em fevereiro, foi demitida em
404 junho e foi readmitida ontem à noite após a sessão da câmara de vereadores, o
405 que foi devidamente anotado em seu relatório. Diz que o CAPS hoje não oferta
406 almoço, por conta da pandemia, mas que tem uma nutricionista, e o que lhe
407 passaram é que quando os usuários precisam fazer a refeição é pedido
408 quentinha, ao que a conselheira Daniela perguntou se a nutricionista manda o
409 cardápio para o fornecedor das quentinhas ao que foi respondido que não, fala
410 que foi constatado que há duas enfermeiras, mas não há RT, e tem uma outra
411 problemática bem mais séria que foi relatada, que lá tem uma técnica, que na
412 verdade não é técnica, ela é atendente de enfermagem que não está com o
413 COREN atualizado, e isso foi relatado por profissionais de lá mesmo, situação
414 que ela diz que irá encaminhar para o CES e para o COREN, adentrando ao
415 local, diz que a seu ver, o espaço é bom, mas não para um CAPS, no jeito que
416 está lá, pois não há espaço para fazer uma sala para atendimento individual, não
417 tem sala para o Terapeuta Ocupacional, enfatiza que sua fala é no com base no
418 que ela viu, sem as devidas adaptações, diz que o telhado é de zinco e falaram
419 que quando chove molha todo o espaço, há uma piscina que não foi coberta
420 ainda, o que representa um perigo para os usuários, tem um espaço que tá com

Alencar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Silveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

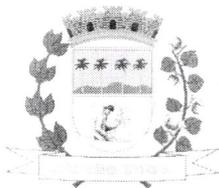
[Handwritten signature]

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br

- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE

[Handwritten signature]



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

421 um monte de coisa, que era o lavatório que deve ser adaptado para ocorrer as
422 oficinas, e também foi constatado um desvio de função, o que lhe foi relatado
423 que o mesmo se dá por conta da pandemia, porque não está tendo oficina, o que
424 foi explicado pela conselheira que sobre esse desvio de função, há no CMS um
425 relatório solicitado pelo MP, na época, sobre essa questão de desvio de função,
426 então ela levaria a situação para a plenária do CMS, para ser discutido sobre a
427 temática, mas há três profissionais assistentes administrativos, e pergunta, se
428 seria mesmo interessante desviar um funcionário de uma função, se tem três
429 para realizar a mesma, que é alimentar um sistema? e também umas das
430 inquietações foi dos próprios funcionários de lá que se fizeram esse
431 questionamento. A conselheira **Micheline de Sousa Salustino Faro** pergunta
432 quem é a pessoa que está sendo desviada, ao que é respondido que é o
433 Presidente do CMS Marcos Aurélio, pois ele é oficineiro e está com desvio de
434 função, diz ainda que o grupo de AD não está sendo assistido pois só há uma
435 psicóloga, e ela não atende AD, a conselheira **Elisabela Cristina** diz que o
436 CAPS daqui é tipo 1, logo não atende público infantil e nem AD, porém como há
437 a demanda o CAPS não fecha as portas, ao que é explicado pela conselheira
438 **Daniela** que tem o público, mas não tem mais o profissional que realizava o
439 atendimento, ao que ela diz que enquanto cidadã tem o direito de buscar
440 esclarecimentos quanto as questões de saúde pública, diz que sua madrastra
441 ligou para o CAPS para perguntar como fazia para renovar a receita do seu irmão
442 que é usuário daquela instituição e necessita da disponibilização de transporte
443 para deslocamento do jovem haja vista o grau de sua deficiência e foi informada
444 que procurasse o Prefeito, ao tempo que pergunta se está tendo transporte para
445 esses usuários e trouxe a discussão para o Conselho para que em plenária
446 delibere-se sobre os assuntos, diz que está com o rascunho do relatório, mas
447 que vai providenciar o encaminhamento do mesmo para ao CMS. O Conselheiro
448 **Marcos Aurélio** diz que, em respeito à sua pessoa vai responder como em



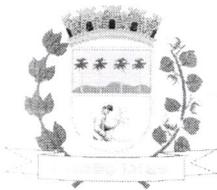
Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

449 notícia de fato, o que foi em relação ao CAPS, vai encaminhar a demanda para
450 a Secretaria Municipal de Saúde, que deverá tomar as medidas cabíveis. A
451 Conselheira **Erivaldina Ferreira dos Santos Silva** diz que trabalha na Salobra
452 e lá tem alguns usuários que fazem uso do CAPS, e estão sentindo dificuldade
453 na locomoção, pois o transporte, durante alguns dias da semana, fica em
454 Correia, outros dias fica na feira, o que tem ocasionado em problemas, pois o
455 CAPS agora está na estrada de Paripiranga, ao que é explicado pelo Conselheiro
456 Marcos Aurélio, que distância é relativo, pois sempre houve reclamações quanto
457 a essa questão, é importante se olhar para as questões de infraestrutura, de
458 profissionais para o devido atendimento. A conselheira **Elisabela Cristina** diz
459 que antes da mudança foram realizadas reformas, porém logo em seguida a
460 proprietária solicitou devolução da casa e que se está lutando para a reforma e
461 adaptação do antigo SESP para o funcionamento do CAPS e que a mudança se
462 deu com essa celeridade porque a proprietária da casa onde o mesmo
463 funcionava pediu-a, em caráter de urgência, mas que serão realizadas todas as
464 adequações necessárias para o melhor atendimento daquele público. O
465 **conselheiro Aristeu de Jesus Reis**, questiona a situação e diz, que é gasto
466 muito dinheiro público de forma desnecessária, com reformas para adaptação
467 de prédios privados (Alugados), e diz que, a seu ver seria interessante reformar
468 logo o prédio do antigo SESP, já que essa é uma pretensão da gestão, como
469 apontado pela Conselheira Elisabela Cristina. **12. Décimo segundo Ponto:**
470 Situação da Sede do setor de Endemias (Conselheira Josefa Daniela); A
471 Conselheira **Josefa Daniela** diz que recebeu algumas denúncias concernentes
472 ao setor de endemias, e pontua, lendo um relatório emitido em que se levanta
473 questionamentos acerca de alguns problemas apontados na referida denúncia e
474 fala de algo que a deixou muito surpresa, pois seu esposo é electricista e estava
475 trabalhando numa obra no Conjunto Caçula, em que o dono da obra iria viajar e
476 pediu a agente de endemias que colocasse um produtinho, na caixa que era de



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

477 obras, ao que foi respondido pela profissional que tem quase dois meses que o
478 Estado não manda o Larvicida, diz que algo que se chama muito atenção é que
479 quando a Agente de endemias chega na casa, muitas vezes o morador diz que
480 só tem uma caixa fechada e o profissional anota na ficha e vai embora, ao tempo
481 que pergunta como o índice está baixando tanto se há esses relatos. E fala que
482 pode ser uma falha em se confiar no morador, pois o alto índice de infecção não
483 se dá por culpa de nenhuma gestão e sim pela falta de consciência da
484 população. Fala que buscou informações e ficou sabendo que a agente de saúde
485 não tem obrigatoriedade de adentra nas residências visitadas, mas o agente de
486 endemias tem essa necessidade. Diz que vai deixar o relatório para que a gestão
487 dê os devidos encaminhamentos, diz que recebeu fotos do PA, em que tem uns
488 baldes, onde são colocadas as fezes para fazer o exames da exostomose e lá
489 não estão tendo onde fazer os exames e estão lá acumulados em um canto,
490 causando grande fedentina, juntando bichos de mosca, mostra as fotos do
491 ambiente, o conselheiro Aristeu diz que muitas das vezes o agente de endemias
492 chega para fazer a visita e o dono da residência não permite a sua entrada, o
493 que ocasiona num problema, o que se pode fazer é passar a situação para a
494 coordenação para esta tomar ciência da situação. A conselheira Micheline
495 solicita que deixe o ofício para ser analisado cada item apontado para que se
496 busque a resolubilidade das situações apresentadas e diz que LIRA não é feito
497 no interior, ele é um programa que lhe dá os quarteirões a ser visitados, o índice
498 é com base nesses dados, diz que continuou com o mesmo de quadro da gestão
499 passada, logo algumas problemáticas continuou havendo, diz que o Estado
500 mudou de tipo de larvicida, que o Município ficou um período sem o mesmo por
501 conta dos estado, mas que já houve uma reunião com estado dando todas as
502 instruções sobre o novo larvicida que será utilizado, que o setor voltou e distribuir
503 piabas, que há uma coordenação dos agentes de endemias que faz a devida
504 fiscalização e o próprio povo, fala que logo quando se fez a redução da carga



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

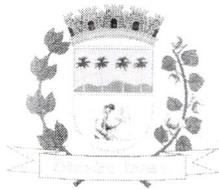
**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

505 horária se ponderou muitas coisas, principalmente a hora de chegada e saída do
506 servidor, intensificou-se a conversa ao sair para o trabalho sobre a questão de
507 direitos e deveres, fala que foi constatado que havia funcionários com 40 horas
508 trabalhando 20, logo reduziu-se a carga horária, dividiu em turnos o que ainda
509 está em fase de observação, pois tudo pode-se mudar. Fala que a coleta de
510 fezes está relacionada com a coleta de lixo infectante, que não é feita pelo
511 Município, pois há uma empresa contratada que presta esse serviço, que as
512 vezes demora para fazê-lo, diz que vai prestar todos os esclarecimentos. **13.**
513 **Décimo terceiro Ponto:** O que ocorrer, O secretário executivo do conselho Raul
514 Ribeiro diz que, quanto as falas mencionadas no início da reunião, vai preferir o
515 silêncio, diz que não vai entrar na briga que existe no CMS, diz que está a serviço
516 do conselho e que assim se fará enquanto lá estiver, O Conselheiro Paulo
517 Batista, diz que dando seguimento a sua pauta, muitas demandas do usuários
518 do SUS, não serão de competência do Município e sim do Estado e ai se
519 encontra a grande contradição da questão, ao que é explicado pela Conselheira
520 Elisabela Cristina que tudo que o Município fizer que não for de sua competência
521 será ressarcido por meio e judicialização. Ao tempo que o Conselheiro Paulo
522 Batista diz que existe políticas públicas para a doação de cadeiras de rodas,
523 moletas etc. por isso que foi excluído da assistência social, é nesse sentido e
524 não por que é obrigação do estado, mas nada disso foi pactuado pelo CMS e
525 isso é irregular, e foi isso que ele, enquanto conselheiro quis trazer para cá. Ao
526 que é dito pelo conselheiro Marcos Aurélio, que esse questionamento vai ser
527 oficiado á Secretaria Municipal de Saúde, para os devidos esclarecimentos. O
528 conselheiro Paulo Batista fala ainda do ofício oriundo da Secretaria de Saúde
529 pedindo sugestões para a aplicabilidade das emendas parlamentares, diz que o
530 CMS não pode entrar nesse mérito, pois o seu papel é de fiscalizador, pois isso
531 pode soar muito estranho, pois se o Conselho sugere que se compre algo e a
532 gestão compra de forma errada, poderá dizer que comprou com o aval do CMS,

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br

- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021**

533 o gestor tem autonomia para aplicar o recursos conforme a portaria diz, uso de
534 custeio da atenção básica pode ser gasto em tudo que a atenção básica faz uso
535 regularmente, então a emenda pode ser gasta em qualquer situação da atenção
536 básica, exceto para pagamento de salários e reformas etc, é só seguir a portaria
537 e o CMS fiscaliza. O conselheiro Fábio Nery solicita a declaração de
538 comparecimento às reuniões do CMS, seja as ordinárias, ou a das comissões, a
539 Conselheira Francielle diz que ouviu do secretário executivo do CMS que os
540 conselheiros Daniela e Paulo são os que mais gostam de confusão e que a vaga
541 que ela ocupa é da sua instituição, que se ela sair do CMS, ela vai indicar a
542 pessoa que ela quiser, e que se ela sair muitos outros conselheiros deverão sair,
543 a exemplo do presidente, do Conselheiro Pequeno, diz que a lei tá bem clara
544 quanto a sua representatividade, e que ficou muito claro no ofício que a sua
545 instituição mandou para o CMS, e que o presidente não explicou com clareza
546 para o promotor o que gerou no mesmo dúvidas quanto a sua representatividade,
547 pois se este estivesse explicado que a referida conselheira, funcionária pública,
548 lotada na ação social, tem o direito de exercer a função de Conselheira
549 representante do segmento usuário, ao tempo que o conselheiro Marcos Aurélio
550 responde que o ofício que chegou foi em relação a um proej de 2019, que pedia
551 do CMS, a solução da irregularidade na representatividade, mas quem diz isso
552 é a Promotoria, e não o CMS, inclusive o presidente do CMS diz que comunga
553 que a conselheira Francielle está correta, e relata o ofício que foi enviado pelo
554 CMS, juntamente com o ofício recebido pela instituição sobre a demanda. A
555 conselheira Josefa Daniela diz que analisando o PROEJ, notou uma falha na
556 resposta ao questionamento, do MP, quanto aos nomes e cargos exercidos pelos
557 conselheiros, pois não havia o nome de Pequeno Soares, o que a seu ver, pode
558 ter gerado a dúvida na cabeça da Conselheira Francielle, pois, se o nome do
559 Conselheiro Pequeno Soares estivesse na referida lista, com certeza ele teria
560 pedido esclarecimentos quanto a sua representatividade também, O Conselheiro



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

66ª Reunião
Ordinária
CMS
11/08/2021

561 Marcos Aurélio diz que foi uma falha, mas que será sanada, pois será enviada
562 nova lista com nome do Conselheiro Pequeno Soares Sem mais para discutir o
563 Presidente **Marcos Aurélio Oliveira Félix** agradece a presença de todos e
564 encerra a reunião às 14:55 min, sendo secretariada por mim **Raul Ribeiro de**
565 **Araújo**, que lavro a seguinte ata em acordo com a memória viva, que após lida
566 e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

567 *Raul Ribeiro de Araújo*

568 *Arustem de Jesus Reis*

569 *Marcos Aurélio Oliveira Félix*

570 *Michelime de Sousa Salustino Faro;*

571 *Adilson do Nascimento Santo.*

572 *Josefa Daméla Cruz Santos*

573 *Paulo Batista dos Santos Filho*

574 *Glisabele Cristina Nunes Silveira*

575 *Joanelli O. Silva de Jesus*

576 *Glenda Anam D de O. Ribeiro*

577 *Fábio Nui dos Santos*

578 *Julianen Costa dos Santos*

579 *Renê Mangum dos Santos*

580

581

582

583

584

585

586

587

588